

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ADEÇÃO COM RESSALVAS À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT FENABAN/CONTRAF 2026/2028 E À CCT DE AUTORREGULAÇÃO SINDICAL NACIONAL DO SETOR BANCÁRIO FENABAN/CONTRAF 2026/2028 E DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS CELEBRADO ENTRE BANCO DO BRASIL S.A., CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS SIGNATÁRIOS, E AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, SOBRE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR 2026 E 2027.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo Aditivo**, as partes signatárias **retificam** os seguintes instrumentos:

- a) Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, firmado entre o BANCO e a CONTRAF, doravante referido como ACT 2026/2028;
- b) Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional sobre Participação nos Lucros ou Resultados – PLR 2026 e 2027, firmado entre BANCO e a CONTRAF, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, doravante referido como ACT-PLR 2026 e 2027.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o ACT 2026/2028 no Parágrafo Terceiro da Cláusula 28ª, quanto ao limite de dias úteis de ausência ao trabalho assegurado aos funcionários eleitos para participar do Congresso Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil e da Conferência Nacional dos Bancários e excluir do rol de entidades sindicais acordantes e signatárias, do qual constaram indevidamente o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba e Região, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba e do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins; e rerratificar o ACT-PLR 2026 e 2027, no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula 7ª, quanto ao ano-limite para o retorno de licença-saúde exigido para que o funcionário faça jus ao adiantamento da PLR referente ao primeiro semestre de 2026.

CLÁUSULA 2ª: DA RERRATIFICAÇÃO DO ACT

O ACT 2026/2028 firmado entre o BANCO e a CONTRAF passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA 28ª – [...]

[...]

Parágrafo Terceiro – Os funcionários eleitos para participar do Congresso Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil e da Conferência Nacional dos Bancários que não sejam representantes sindicais de base ou dirigentes sindicais, poderão ausentar-se do trabalho para comparecer aos referidos eventos, limitado a 3 (três) dias úteis por ano/por funcionário, por evento, observado o limite total de 60 pessoas, e desde que ao BANCO (DIPES/COLET) seja formalmente comunicado, pela respectiva Confederação, com antecedência mínima de 05 dias úteis e previamente autorize o funcionário. Caberá ao administrador confirmar a autorização observada a conveniência do serviço."

CLÁUSULA 3ª: DA RERRATIFICAÇÃO DO ACT-PLR

O ACT-PLR 2026 e 2027 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CLÁUSULA 7ª – [...]

Parágrafo Primeiro – O funcionário admitido até:

I – 31.12.2025 e que se afastar a partir de 02.01.2026, ou que se afastou antes de 01.01.2026 e retornar durante o primeiro semestre de 2026, por licença-saúde, faz jus ao pagamento do adiantamento da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição;"

CLÁUSULA 4ª: Ficam plenamente **ratificadas**, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos, condições e anexos tanto do ACT 2026/2028 e ACT-PLR 2026 e 2027, firmados entre o BANCO e a CONTRAF, que não foram expressamente modificadas por este instrumento aditivo.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2026.

Banco do Brasil S.A.

Mariana Pires Dias
Diretora - DIPES

Renato Chagas Machado
OAB/ RS 109.072-B

Fabrizio Bordalo Calixto
Gerente Executivo – DIPES

Flávio Renato Fanchini Terrasan
OAB/SP 227.304

Adriano Weber Scheeren
Gerente Executivo – DIPES

Eduardo de Assis Silva Junior
Gerente de Soluções – DIPES

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro – CONTRAF e bases sindicais signatárias do ACT firmado em 11/09/2026, por procuração

Juvandia Moreira Leite
Presidenta da CONTRAF/CUT

Jefferson Martins de Oliveira
OAB/SP 141.537-B

Fernanda Lopes de Oliveira
Coordenadora da Comissão de Empresa

Renata Silveira Veiga Cabral
OAB/DF 19.939